

LEI MUNICIPAL Nº 2248/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de vereadores de Sertão, RS, e dá outras providências.”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual salarial no índice 12,08% (doze virgula zero oito) por cento, a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos, dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão, a partir de 1º de março de 2016, cumprindo o disposto do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.799/2008, de 25 de julho de 2008, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2016, autorizados pela lei Municipal nº 2.174/2015, de 31 de março de 2015, e seguindo o disposto do parágrafo 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.625/2004, de 03 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 31 de março de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 31.03.2016.